

Brasília, 30 de março de 2021.

Ao Senhor Ministro PAULO GUEDES

C/C Sr. Diogo Mac Cord e Sr. Mauro de Santana Filho

Assunto: Regulamentação do art. 4º da Lei 9.636/98.

Senhor Ministro,

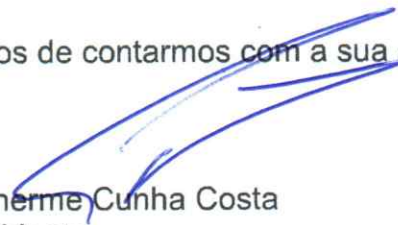
ABPRU, Entidade sem fins lucrativos, fundada em 2001, firmou contrato com a SPU, com base na Lei 14.011/20, visando a regularização da Fazenda Sálvia, imóvel da União, localizado no Distrito Federal.

O acordo estabelece que os recursos necessários serão investidos pelo setor privado, sendo o mesmo ressarcido no momento da alienação dos imóveis. No entanto, se faz necessário a publicação, por V. Exa., de Portaria Ministerial regulamentando o art. 4º da Lei 9.636/98.

A ABPRU, dispõe, desde Julho de 2020, dos recursos necessários para iniciar o projeto. A regularização da Fazenda Sálvia permitirá a entrega de 12.000 escrituras e o ingresso de cerca de R\$ 500 milhões nos cofres públicos, além de proteger o meio ambiente, ativar a economia, a formalização, a cidadania, a produção de alimentos e investimentos.

Estamos prontos para, a partir da Fazenda Sálvia, apresentar um modelo de sucesso que possa ser replicado para milhares de imóveis da União.

Certos de contarmos com a sua atenção e celeridade, cordialmente,



Guilherme Cunha Costa
Presidente